**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2019**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2019***

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24/07/2019

**Horário:** 10:00 hs.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Clementino Graminho S/N, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.410.488/0001-00, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Roberto Maciel Santos , **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei n° 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS**, conforme especificações, quantidades **estimadas** e obrigações contidas nos ANEXO I, deste Edital.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 10:00 do dia 24/07/2019**,** na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

* 1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.
	2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;
	3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;
	4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
	5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;
	6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
	7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
	8. Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
	9. Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

* 1. No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
		1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo VI) e a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo constante do Anexo II)**, cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado,** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros) e **cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
		2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

# 4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO POR ITM, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

* 1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
	2. Por credenciais entendem-se:
		1. Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
		2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.
		3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
		4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
		5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**4.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

* 1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.**
		1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.
		2. A declaração descrita no item 4.5 deverá estar acondicionada dentro e fora do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

**5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

* 1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, até as 09:50 do dia 24/07/2019.
		1. Os envelopes **“*Proposta”*** e *“****Habilitação”****,* deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Os envelopes **“*Proposta”*** e ***“Habilitação”****,* deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**Envelope 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Envelope 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 24/07/2019**

**Proponente: CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 24/07/2019**

**Proponente:**

**CNPJ:**

* 1. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.
	2. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

**7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

* 1. O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.
	2. O Envelope - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09.

**08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE “PROPOSTA”**

* 1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:
		1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo.
		2. A proposta deverá ser apresentada com o valor global;
		3. O preço total fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
	2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
		1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
	3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.
		1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta
	4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
	5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
	6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
	7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e- mail, ou entregue em mãos.
	8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO , satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
	9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
		1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
		2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
		3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
	10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
		1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**8.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
3. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
6. Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

* 1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

# Relativos à Habilitação Jurídica

1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# Relativos à Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

# Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

# Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa,

# em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

# Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo **(podendo ser utilizado o modelo em ANEXO IV);**
2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos **(podendo ser utilizado o modelo em ANEXO**
3. Declaração (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII**) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93
4. Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 **(podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X)** em tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.
	* 1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
			1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
			2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
			3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
			4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

* 1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
	2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do ***Anexo II*** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do ***Anexo X.***
	3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.
	4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.
	5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
	6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
	8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.
	9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
	10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.
		1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
	13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
	14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
	15. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
	17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
	18. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,
	1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	2. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	3. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.
	4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
	5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
	7. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
	2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis, contados dessa notificação, assinar o contrato.
	2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
		1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os serviços serão executados semanalmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, desenvolvidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente indicado, ainda por meio de atendimento na sede da Empresa, através de telefone, fax, e-mail ou outro instrumento de comunicação apropriado.
	1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
		1. O objeto deverá, por ocasião da execução, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.
	2. A Prefeitura de Lajeado do Bugre terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
	3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Lajeado do Bugre será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
	4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.
	5. A Prefeitura de Lajeado do Bugre providenciará o pagamento até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

**15. DAS PENALIDADES**

* 1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
		1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;
		2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;
	2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
		1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
		2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea

16.2.3 deste subitem;

* + 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;
		2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
	1. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
	2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lajeado do Bugre.
	3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Lajeado do Bugre - RS a seguir:

**16.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão sobre as seguintes Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 03012004339039 | 1 | 20/2019 | Manutenção das Atividades da Sec. Da Administração |

**17. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL**

O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Até cincos úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
		1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.
		2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
	2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
	3. Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens

19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

* 1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	2. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
	3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
	4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	5. O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**18.11.1** Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

* 1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°, Lei nº 8.666/1993.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19 – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS.

**20 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

* 1. integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência - Objeto

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Inidoneidade para Licitar

Anexo VIII – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988

Anexo IX – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

 Anexo X - Minuta do Contrato

Lajeado do Bugre– RS, 04 de Julho de 2019.

Roberto Maciel Santos

Prefeito Municipal

***Registre-se e Publique-se:***

***Vanderli Alves Pereira***

***Secretário Municipal de Administração***

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional para dar assessoria junto aos servidores nas áreas de administração, planejamento, Educação, na elaboração de Editais, Projetos e Prestação de Contas.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | ASSESSORIA EM PROJETOS E PROGRAMAS | MES | 6,00 | 3.900,00 | 23.400,00 |
| **Total** | **R$ 23.400,00** |

**4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade** | **Endereço** |
| 1 | Secretaria M. da Administração – Rua Clementino Graminho, s/n, centro de Lajeado do Bugre/RS |

* + 1. Os serviços serão executados semanalmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, desenvolvidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente indicado, ainda por meio de atendimento na sede da Empresa, através de telefone, fax, e-mail ou outro instrumento de comunicação apropriado;

**5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização: Aldrin Hert, servidor ligado a Secretaria da Administração.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Orientação e assessoramento nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS,

**7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS a nota fiscal/fatura referente à execução.
	2. A Prefeitura de Lajeado do Bugre terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
	3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Lajeado do Bugre - RS será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
	4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.
	5. A Prefeitura de Lajeado do Bugre providenciará o pagamento até 10 (dez) dias subsequente a execução e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Lajeado do Bugre - RS a seguir:

**8.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão sobre as seguintes Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 03012004339039 | 1 | 20/2019 | Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura |

**9 – DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL**

**9.1.** O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

# ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ….............. com sede na Av/Rua...................., bairro................., no Município de

…........................., inscrita no CNPJ sob o nº …...................., por intermédio de seu representante legal,…............., portador da Carteira de Identidade nº..........., CPF nº..............., DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 13/2019**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade , de de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

# ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. OBJETO:**  **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS**,

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **VR. UNIT. (R$)** | **VR. TOTAL (R$)** |
| 01 | **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS** | Un | 6 |  |  |

# Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

**Declaro estar ciente de todas as exigências de qualificação técnica exigidas no edital supracitado.**

Cidade , de de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa ….............. com sede na Av/Rua...................., bairro................., no Município de

…........................., inscrita no CNPJ sob o nº …...................., por intermédio de seu representante legal,…............., portador da Carteira de Identidade nº..........., CPF nº..............., DECLARA, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 13/2019**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em, de de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**

A Empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e para os fins do **Pregão Presencial nº 13/2019**, **DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

Cidade, de de 201x.

(Assinatura do responsável)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

#

 **ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa , com sede na

 ,CNPJ n.º , representada pelo(a) Sr.(a) ,CREDENCIA o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG. n.º

 e CPF n.º , para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 13/2019**, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Cidade, de de 201x.

(Assinatura do responsável)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

**ANEXO VII**

# "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

 A empresa, , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 13/2019,** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade, de de 201x.

(Assinatura do responsável)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

# ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.**

A empresa, , inscrita no CNPJ nº , por intermédio

de seu representante legal o (a)Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº

 e do CPF nº ,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 13/2019** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, de de 201x.

(assinatura do Responsável)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

# ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

A Empresa , inscrita no CNPJ n°.

 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº. e do CPF nº.

 , **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do

**Pregão Presencial nº 13/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

 (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.

123/06.

Cidade, de de 201x.

(Assinatura do Contador Responsável)

(Assinatura do Responsável)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, fora e dentro do envelope (Habilitação) exigidos nesta licitação.

**Obs.:** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

# ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

 **/201x QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE-RS E A EMPRESA...**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE** , Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.488/0001-00 , com sede na Rua Clementino Graminho,S/ nº , Centro do Município de Lajeado do Bugre/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Roberto Maciel Santos**, para tal denominado de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA**

---------------------------------, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----------------, Inscrição Estadual ---------

-------, com sede na ------------------------, em -----------, CEP -------------, neste ato representada por ---------------

-----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----------, expedida pela ---------- e CPF ---------------, residente e domiciliado à -------------------, em ------------, CEP ----------, doravante denominada **CONTRATADA.**

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 102/2019**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS, nos quantitativos abaixo discriminados:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **R$** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

* 1. Os serviços serão executados semanalmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, desenvolvidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente indicado, ainda por meio de atendimento na sede da Empresa, através de telefone, fax, e-mail ou outro instrumento de comunicação apropriado.
	2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
		1. O objeto deverá, por ocasião da execução, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

**2.3.** A empresa, deverá possui veículo próprio para realizar vistorias em um raio estimado de até 200km mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

* 1. A Prefeitura de Lajeado do Bugre providenciará o pagamento até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.
	2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 **4.** Orientação e assessoramento nos sistemas do SICONV, LICITACON, elaboração de editais, Programas do FNDE, bem como assessoria nas prestações de contas da Secretaria de Educação, assim como ações programadas durante a gestão administrativa do Município de Lajeado do Bugre/RS,

* 1. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
	2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	3. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos serviços executados;
	4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como, despesas administrativas, custeio ou de capital decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
	2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
	3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
	4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
	5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
	6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
	7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

* 1. Pelo(s) serviços prestados o contratante pagará à contratada o valor total de R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.
	2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;
	3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
	4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:
1. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
2. De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.
	1. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;
	2. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;
	3. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
	2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.
	3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO**

* 1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.
	2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será compreendido em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira das Missões- RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

 Lajeado do Bugre, aos................de............................de 2019.

# MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS

Roberto Maciel Santos

Prefeito Municipal Contratante

Fiscal da Contratação

Empresa Contratada Representante – CPF

# TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF: